



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 183.318,00**

## **ATA DE REGISTRO Nº 27/2024**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS** localizado na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20; residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP**, estabelecida em Santa Rosa do Viterbo/SP, na Rua Lazinho Antonio de Oliveira nº 598; Bairro: Jd. Liliana Andreazza, CEP: 14270-000, Telefone: (16) 916.8235, e-mail : [giplast.cotacoes@gmail.com](mailto:giplast.cotacoes@gmail.com); inscrita no CNPJ sob nº 19.880.215/0001-72 e Inscrição Estadual nº 622.025.260.118, neste ato legalmente representada pela Sra. Gisele Cristina de Oliveira Paiva; portadora do RG. nº 427801618 SSP/SP e do CPF nº 339.672.868-86, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 070/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente ata de registro tem como objeto: Registro de Preços de Produtos de Limpeza a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

Itens	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
43	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO (59 LARG X 62 ALT MÍNIMA) CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 06 QUILOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190; NBR 9191.	200	pacote	GIPLAS T	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
44	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO (LARGURA59XALTURA MINIMA62)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 6 QUILOS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190,NBR 9191.	500	pacote	GIPLAS T	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
45	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO (75LARGURAXALTURA MINIMA105)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 20 QUILOS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190,NBR 9191.	1000	pacote	GIPLAS T	R\$ 29,49	R\$ 29.490,00
46	SACO DE LIXO PARA VARRIÇÃO DE RUA; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO NO MINIMO (90 CM LARGURA X 120 CM ALTURA X 0,005) MICRA 13 , PESANDO ENTRE 4,80 KG E 5.00 KG NA COR PRETA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190,NBR 9191.	2000	pacote	GIPLAS T	R\$ 37,48	R\$ 74.960,00
47	SACO DE LIXO P/ USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES; NA COR BRANCA.	500	pacote	GIPLAS T	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

67	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO NO MINIMO (80 LARGURA X 95 ALTURA) CM; NA COR PRETA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190,NBR 9191.	800	pacote	GIPLAS T	R\$ 39,99	R\$ 31.992,00
74	SACO DE LIXO P/ USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES; NA COR BRANCA.	500	pacote	GIPLAS T	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
93	SACO DE LIXO P/ USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES; NA COR PRETA.	700	pacote	GIPLAS T	R\$ 14,99	R\$ 10.493,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 183.318,00</b>

## a) CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almoxarifado, sito na Rua Tiradentes, nº 253, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 183.318,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais)**; sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.01.00 Secretaria Administrativa  
02.01.01  
44.3.3.90.30.00 44.04.122.002.2002- Mat Consumo  
02.01.01  
48.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo  
02.01.03  
58.3.3.90.30.00 44.122.0003.2004- Mat Consumo  
02.01.04 Administrativo  
67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo  
68.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo  
02.01.05  
80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 – Mat. Consumo  
02.01.06  
92.3.3.90.30.00 22.665.0003.2.008 – Mat. Consumo  
02.01.08 Velório Municipal  
100.3.3.90.30.00 04.122.0008.2.011 – Mat. Consumo  
02.01.09 Departamento de Esporte  
108.3.3.90.30.00 27.812.0022.2.030 – Mat. Consumo  
02.01.10 Cultura  
118.3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 - Mat. Consumo  
02.02.00 Educação  
02.02.01 Creche Municipal  
130.3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 – Mat. Consumo  
131.3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 – Mat. Consumo  
02.02.02 Educação Infantil  
140.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 – Mat. Consumo  
141.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 – Mat. Consumo  
02.02.03 Ensino Fundamental  
150.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo  
151.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo  
153.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

02.03.00 Secretaria da Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde  
149.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo  
02.03.02  
257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
258.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
259.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
260.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
261.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
262.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
02.03.04  
301.3.3.90.30.00 10.305.0015.2039 – Mat. Consumo  
02.04.01 Departamento de Obras  
316.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 – Mat. Consumo  
02.04.02 Limpeza Pública  
325.3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 – Mat. Consumo  
02.04.03  
333.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 – Mat. Consumo  
334.3.3.90.30.00 15.541.0037.2.048 – Mat. Consumo  
02.04.05 Divisão de Transporte  
350.3.3.90.30.00 04.122.0005.2.014 – Mat. Consumo  
02.04.06  
358.3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 – Mat. Consumo  
02.04.07 Conservação de Vias Públicas  
366.3.3.90.30.00 15.452.0006.2.015 – Mat. Consumo  
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
377.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
384.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
385.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
386.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
387.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
388.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
392.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
393.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

394.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

395.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

02.07.00

487.3.3.90.30.00 08.242.0038.2056 – Mat. Consumo

## CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

pregão nº 070/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da DETENTORA.

## CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 5 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

**GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP**  
**Responsável Legal: Gisele Cristina de Oliveira Paiva**  
**RG. nº 427801618 SSP/SP - CPF nº 339.672.868-86**  
**DETENTORA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_